EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 894, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

Institui pensão especial destinada a crianças com microcefalia decorrente do Zika Vírus, nascidas entre 1º de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada.

SF/19893.70549-65

EMENDA MODIFICATIVA Nº_____

O Caput do Artigo 1º passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º fica instituída pensão especial destinada a crianças com microcefalia, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada.

.....".(NR).

JUSTIFICAÇÃO

A proposta da Media Provisória 894 é positiva quando percebe que as famílias que tiveram filhos com microcefalia causada por Zika Vírus passam por uma situação difícil e delicada. Quando a família consegue um emprego, fica ameaçada de perder o Benefício de Prestação Continuada – BPC, por passar do teto de renda estabelecido pelo referido benefício. Por isso, a MP 894 propõe uma pensão especial permanente, que permite à família exercer outras atividades econômicas.

Entretanto, não há justificativa alguma para limitar aos casos de microcefalia causados em decorrência do Zika Vírus e ainda mais limitar a pensão especial às crianças nascidas entre 1º de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2018. Qual o motivo para uma criança nascida em 31 de dezembro de 2014 não ter direito à pensão especial e uma nascida no dia seguinte ter esse direito? E mais, por que uma criança nascida com microcefalia por causas distintas do Zika Vírus não fazer jus à pensão especial? As limitações propostas pela MP ferem, inclusive, a nossa Constituição Federal por aniquilar o princípio da igualdade.

Esta emeda visa corrigir a insensibilidade da discriminação estabelecida na proposta original da Medida Provisória 894/19

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 2019.

Senadora Zenaide Maia

PROS/RN